PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

Pernambuco

L E I Nº 618

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço sab er que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o serviço de abastecimento de água na Cidade, devendo o Chefe do Executivo Municipal, mandar proceder a limpeza da Cacimba do Mondego ou outra que achar/ conveniente, instal an do uma caixa dágua com bomba elétrica, etc.

Art. 2º - Para fazer face as despesas do Art. 1º da presente Lei, fica aberto um Crédito Especial de Cr$. 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros da renda da venda dos lotes do Pôsto / de Monta.

Art. 3º - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 29 de novembro de 1960.

(A) Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito.